

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2017
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a extinção da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica extinta a Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, passando a mesma a integrar a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE.

Art. 2º - Fica o Município de Nossa Senhora das Dores-SE obrigado a comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e à Receita Federal do Brasil, para as providências pertinentes.

Art. 3º - O Patrimônio, os Direitos e as Obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, deverão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores-SE.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2018**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2017.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal